



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Estado do Rio Grande do Sul
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI

sendo praticados, da viabilidade ou não do cumprimento das diretrizes e metas estabelecidas, possibilitando a correção de desvios ou rumos da sua administração. A atuação do sistema de controle interno é realizada antes, durante e depois dos atos administrativos, com a finalidade de acompanhar o planejamento realizado, garantir a legitimidade frente aos princípios constitucionais, verificar a adequação às melhorias práticas e garantir que os dados contábeis sejam fidedignos. Sendo os seguintes objetivos: a salvaguarda dos ativos da organização; a confiabilidade dos registros contábeis; a eficiência e a eficácia nas operações mediante a aplicação das melhores práticas gerenciais; a aderência às políticas; o cumprimento das leis e regulamentações; a mensuração dos indicadores de desempenho da organização, tanto em processos, na sua missão, como financeiros.

Os trabalhos de organização e fiscalização do controle interno alcançam todas as unidades administrativas do Município, seja da administração direta ou indireta, Poder Executivo ou Legislativo, e, ainda, entidades que recebam recursos públicos e que devam prestar contas. Outras entidades ou empresas que recebam recursos do Poder Público a título de subvenções, auxílios, renúncia fiscal, subsídios ou qualquer forma de renúncia de receita, podem ser auditadas pelo Controle Interno no que disser respeito à aplicação de recursos públicos do Município.

Algumas prerrogativas devem ser conferidas aos servidores do controle interno, para que lhes sejam asseguradas a autonomia requerida: o direito de ter acesso a quaisquer documentos e informações necessárias ao desempenho de suas funções; o direito de organizar, normatizar, investigar e levantar as irregularidades e dar os conhecimentos necessários ao cumprimento da legislação, observados o contraditório e a ampla defesa, sem que haja o exercício de autoridade que tenha por objetivo constranger ou prejudicar pessoalmente o servidor da Unidade de Controle em razão do exercício de suas funções.

A Unidade de Controle Interno possui comprometimento amplo, com todo o funcionamento da Administração, de forma sistêmica, portanto, não deve aceitar emitir pareceres, para não perder o foco e nem mudar a natureza, de controle proativo para reativo. As assessorias próprias de cada órgão é que devem emitir os pareceres.

A atuação da Unidade de Controle Interno no Poder legislativo se limita às funções administrativas do Legislativo, como organizar os fluxos e procedimentos, revisão da estrutura organizacional, normatização, orientação, e auditoria em relação a processos de despesas, limites constitucionais e legais, aplicação de recursos e os atos de gestão administrativa. (CAVALHEIRO e FLORES, "A organização do Sistema de Controle Interno", CRC/ATRICON, 2007).

Planejamento do Trabalho que deverá ser realizado no ano de 2021:

Período	Data	Órgão	Documento (O que)
DIÁRIO		TCE/RS	Acompanhamento via sistema de demandas do TCE/RS